



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1207 e 46-1208

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

LEI Nº 495

REF: Dispõe sobre autorização para contratar com a
ELETROPAULO - Eletricidade de São paulo S/A.

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Roseira, faz saber que a Câmara Municipal de Roseira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Roseira, autorizada a contratar o fornecimento de energia elétrica e a execução da instalação, manutenção e operação da iluminação pública da cidade, com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A, com sede na Capital do Estado, por 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

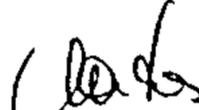
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 459, de 28/10/87.

Roseira, 21 de dezembro de 1.988

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 21 de Dezembro de 1.988


MARIA ANTONIA DE PAULA SANTOS

Secretária da Prefeitura